

DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2020/660 DA COMISSÃO**de 15 de maio de 2020**

que altera a Decisão de Execução (UE) 2019/1326 no que diz respeito à compatibilidade eletromagnética dos contactores e arrancadores de motores eletromecânicos, dispositivos de extinção de arco, quadros de distribuição destinados a ser operados por pessoas comuns e veículos de movimentação de cargas

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 1025/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo à normalização europeia, que altera as diretivas 89/686/CEE e 93/15/CEE do Conselho e as diretivas 94/9/CE, 94/25/CE, 95/16/CE, 97/23/CE, 98/34/CE, 2004/22/CE, 2007/23/CE, 2009/23/CE e 2009/105/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, e revoga a Decisão 87/95/CEE do Conselho e a Decisão n.º 1673/2006/CE do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 10.º, n.º 6,

Considerando o seguinte:

- (1) Nos termos do artigo 13.º da Diretiva 2014/30/UE do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽²⁾, deve presumir-se que os equipamentos elétricos conformes com as normas harmonizadas, ou partes destas, cujas referências tenham sido publicadas no *Jornal Oficial da União Europeia* são conformes com os requisitos essenciais abrangidos pelas referidas normas, ou partes destas, estabelecidos no anexo I da mesma diretiva.
- (2) Pela Decisão de Execução C(2016) 7641 da Comissão ⁽³⁾, a Comissão solicitou ao Comité Europeu de Normalização (CEN), ao Comité Europeu de Normalização Eletrotécnica (Cenelec) e ao Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações (ETSI) a elaboração e revisão de normas harmonizadas para a compatibilidade eletromagnética em apoio da Diretiva 2014/30/UE.
- (3) Com base no pedido constante da Decisão de Execução C(2016) 7641, o CEN e o Cenelec elaboraram as normas harmonizadas EN IEC 60947-4-1:2019 para contactores e arrancadores de motores eletromecânicos e EN IEC 60947-9-1:2019 para dispositivos de extinção de arco.
- (4) Com base no pedido constante da Decisão de Execução C(2016) 7641, o CEN e o Cenelec reviram a norma harmonizada EN 12895:2015, cuja referência está publicada na série C do *Jornal Oficial da União Europeia* ⁽⁴⁾. Tal resultou na adoção da norma harmonizada EN 12895:2015+A1:2019 para veículos de movimentação de cargas.
- (5) A Comissão, juntamente com o CEN e o Cenelec, avaliou se as normas harmonizadas EN IEC 60947-1:2018, EN IEC 60947-9-1:2019 e EN 12895:2015+A1:2019 cumprem o requisito constante da Decisão de Execução C(2016) 7641.
- (6) As normas EN IEC 60947-4-1:2019, EN IEC 60947-9-1:2019 e EN 12895:2015+A1:2019 satisfazem os requisitos essenciais que visam abranger, e que estão definidos na Diretiva 2014/30/UE. É, por conseguinte, conveniente publicar a referência dessas normas no *Jornal Oficial da União Europeia*.
- (7) As especificações técnicas para a imunidade eletromagnética dos produtos abrangidos pela norma harmonizada EN 55103-2:2009, cuja referência está publicada na série C do *Jornal Oficial da União Europeia* ⁽⁵⁾, são também abrangidas por uma norma harmonizada mais recente, a EN 55035:2017, cuja referência está publicada no *Jornal Oficial da União Europeia* pela Decisão de Execução (UE) 2019/1326 da Comissão ⁽⁶⁾. A norma harmonizada EN 55103-2:2009 deve, por conseguinte, ser retirada.

⁽¹⁾ JO L 316 de 14.11.2012, p. 12.

⁽²⁾ Diretiva 2014/30/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa à harmonização das legislações dos Estados-Membros respeitantes à compatibilidade eletromagnética (JO L 96 de 29.3.2014, p. 79).

⁽³⁾ Decisão de Execução C(2016) 7641 da Comissão, de 30 de novembro de 2016, relativa a um pedido de normalização ao Comité Europeu de Normalização, ao Comité Europeu de Normalização Eletrotécnica e ao Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações, no que diz respeito a normas harmonizadas em apoio da Diretiva 2014/30/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa à harmonização da legislação dos Estados-Membros no respeitante à compatibilidade eletromagnética.

⁽⁴⁾ JO C 246 de 13.7.2018, p. 1.

⁽⁵⁾ JO C 246 de 13.7.2018, p. 1.

⁽⁶⁾ Decisão de Execução (UE) 2019/1326 da Comissão, de 5 de agosto de 2019, relativa às normas harmonizadas aplicáveis à compatibilidade eletromagnética elaboradas em apoio da Diretiva 2014/30/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 206 de 6.8.2019, p. 27).

- (8) O CEN e o Cenelec elaboraram a retificação EN 61439-3:2012/AC:2019-04, que corrige a norma harmonizada EN 61439-3:2012, cuja referência está publicada na série C do *Jornal Oficial da União Europeia* ⁽⁷⁾. Devido ao facto de a retificação introduzir correções técnicas, e a fim de assegurar a aplicação correta e coerente da norma harmonizada EN 61439-3:2012, é adequado publicar a referência da norma harmonizada juntamente com a referência da retificação no *Jornal Oficial da União Europeia*.
- (9) Assim sendo, é necessário retirar da série C do *Jornal Oficial da União Europeia* as referências das normas harmonizadas EN 55103-2:2009, EN 12895:2015 e EN 61439-3:2012. De modo a dar aos fabricantes tempo suficiente para se prepararem para a aplicação das normas harmonizadas EN 55035:2017, EN 12895:2015+A1:2019 e EN 61439-3:2012, tal como corrigida pela norma EN 61439-3:2012/AC:2019-04, é necessário adiar a retirada das referências das normas harmonizadas EN 55103-2:2009, EN 12895:2015 e EN 61439-3:2012.
- (10) O anexo I da Decisão de Execução (UE) 2019/1326 enumera as referências das normas harmonizadas que conferem uma presunção de conformidade com a Diretiva 2014/30/UE. As referências das normas harmonizadas EN IEC 60947-4-1:2019, EN IEC 60947-9-1:2019, EN 61439-3:2012 tal como corrigida pela norma EN 61439-3:2012/AC:2019-04, e EN 12895:2015+A1:2019 devem ser incluídas no anexo I da Decisão de Execução (UE) 2019/1326.
- (11) O anexo II da Decisão de Execução (UE) 2019/1326 enumera as referências das normas harmonizadas elaboradas em apoio da Diretiva 2014/30/UE que são retiradas do *Jornal Oficial da União Europeia*. As referências das normas harmonizadas EN 55103-2:2009, EN 12895:2015 e EN 61439-3:2012 devem ser incluídas no anexo II da Decisão de Execução (UE) 2019/1326.
- (12) A Decisão de Execução (UE) 2019/1326 deve, pois, ser alterada em conformidade.
- (13) A conformidade com uma norma harmonizada confere uma presunção de conformidade com os correspondentes requisitos essenciais enunciados na legislação de harmonização da União a partir da data de publicação da referência dessa norma no *Jornal Oficial da União Europeia*. A presente decisão deve, pois, entrar em vigor na data da sua publicação,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O anexo I da Decisão de Execução (UE) 2019/1326 é alterado em conformidade com o anexo I da presente decisão.

Artigo 2.º

O anexo II da Decisão de Execução (UE) 2019/1326 é alterado em conformidade com o anexo II da presente decisão.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor no dia da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 15 de maio de 2020.

Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN

⁽⁷⁾ JO C 246 de 13.7.2018, p. 1.

ANEXO I

Ao anexo I da Decisão de Execução (UE) 2019/1326 são aditadas as seguintes entradas:

N.º	Referência da norma
«6.	EN IEC 60947-4-1:2019 Aparelhagem de baixa tensão — Parte 4-1: Contactores e arrancadores de motores — Contactores e arrancadores de motores eletromecânicos
7.	EN IEC 60947-9-1:2019 Aparelhagem de baixa tensão — Parte 9-1: Sistemas de mitigação de falha de arco ativo — dispositivos de extinção de arco
8.	EN 61439-3:2012 Conjuntos de aparelhagem de baixa tensão — Parte 3: Quadros de distribuição destinados a ser manobrados por pessoas comuns EN 61439-3:2012/AC:2019-04
9.	EN 12895:2015+A1:2019 Veículos de movimentação de cargas — Compatibilidade eletromagnética»

ANEXO II

Ao anexo II da Decisão de Execução (UE) 2019/1326, são aditadas as seguintes entradas:

N.º	Referência da norma	Data de retirada
«4.	EN 55103-2:2009 Compatibilidade eletromagnética — Norma de família de produto para os aparelhos áudio, vídeo, audiovisual e de comando de iluminação para espetáculos, para uso profissional — Parte 2: Imunidade	18 de novembro de 2021
5.	EN 61439-3:2012 Conjuntos de aparelhagem de baixa tensão — Parte 3: Quadros de distribuição destinados a ser manobrados por pessoas comuns	18 de novembro de 2020
6.	EN 12895:2015 Veículos de movimentação de cargas — Compatibilidade eletromagnética»	18 de novembro de 2021»